

## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF**

### **Reitoria**

#### **Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet - Edital Reitoria 01/2021**

A Reitoria da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Resoluções CONSUNI 06/2020 e COLAC 01/2020, torna público o Edital para a concessão do Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet - em razão da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde 16 de março de 2020, devido à pandemia causada pela COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas, como parte do coletivo de medidas adotadas pela Universidade no contexto de enfrentamento da pandemia.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O Auxílio Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos estudantes, com diferentes perfis de assistência, as condições técnicas necessárias para o acesso à internet das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais – AARE dos cursos presenciais de graduação, ampliando as condições de permanência na UENF.

**1.2** O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes inscritos ou com possibilidade de inscrição em AARE dos cursos de graduação ofertadas no Período Emergencial Excepcional em atividades de ensino remoto.

**1.3** O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes, conforme as disposições estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2, as condições de acesso a meios técnicos, na Modalidade SIM CARD (chip) de 50GB (200 unidades), para realização das atividades remotas do Período Excepcional Emergencial.

**1.4** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 40460/ Fonte: 122/ Programa de trabalho 12.364.0442.2828 ou Gestão/Unidade UO 40450/ Fonte 100/ Programa de Trabalho 12.364.0442.2819), sendo o objeto a contratação do serviço de acesso à Internet Móvel 3G/4G por meio do Serviço Móvel Pessoal para atendimento às especificidades das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais para o período de excepcionalidade, em função da pandemia da covid-19, e das medidas para mitigar as dificuldades de acesso à internet, em conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.

**1.5** Serão distribuídos inicialmente até 200 SIM CARDS de 50GB, conforme a lista de nomes divulgada na página da UENF, estabelecida de acordo com os seguintes critérios e ordem de prioridade:

- a) Prioridade 1: Estudantes de graduação inscritos no levantamento para o projeto “Povoamento da UENF por meio da Inclusão Digital” por meio de questionário elaborado, divulgado e avaliado pela Reitoria, no período de 01 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021, que tenham declarado a necessidade de apoio e suporte na aquisição de SIM CARD para acompanhamento das AARE;

- b) Prioridade 2: Estudantes de graduação com matrícula ativa que recebam auxílio permanência (bolsa Cota);
- c) Prioridade 3: Estudantes de graduação com matrícula ativa que recebam ou tenham recebido bolsa modalidade “Apoio Acadêmico”.

Parágrafo único: estudantes que se enquadrem nas prioridades e não tenham sido contemplados devem aguardar novos editais para solicitar o chip por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no Sistema Acadêmico, em período a ser determinado pela Reitoria da UENF.

**1.6** A ação de Inclusão Digital, objeto deste edital, concederá benefícios por um prazo de até 06 (seis) meses, a partir da data de divulgação deste edital, renováveis a depender da disponibilidade orçamentária da UENF.

## **2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS**

**2.1** O Auxílio deste Edital poderá ser acumulado com todas as modalidades de bolsas e auxílios concedidos aos discentes da graduação presencial da UENF em função do Período Emergencial Excepcional.

## **3. DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** O discente contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXO I) para receber o auxílio inclusão digital na modalidade CHIP, prevista neste Edital.

Parágrafo único: No caso de impedimento, um procurador indicado pelo estudante deve entregar o Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário junto com a cópia do documento do beneficiário.

## **4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS (CHIP)**

**4.1** A distribuição dos *chips* aos estudantes deferidos será realizada na Reitoria, no prédio E1, sala 208, Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ, ou na Secretaria da Graduação e Pós-Graduação do *campus* Macaé, localizado à Av. Brennand, 211 - Imboassica, Macaé, RJ.

§ 1º. O dispositivo será entregue ao beneficiário ou **poderá ser entregue a um procurador, desde que este apresente a procuração assinada pelo beneficiário, junto com cópia legível do documento de identidade original com foto do beneficiário.**

§ 2º. A procuração deverá seguir o modelo, conforme Anexo II.

§ 3º. A distribuição dos dispositivos obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então que, ao retirar o chip, o estudante (ou procurador) **use máscara de proteção** e porte consigo uma **caneta própria**. **NÃO SERÃO ENTREGUES DISPOSITIVOS PARA QUEM NÃO CUMPRIR OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS.**

**4.2** O processo de retirada dos chips pelos discentes cujas solicitações foram aprovadas, de acordo com os critérios especificados no item 1.5, ou seus procuradores, para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

I – Divulgação da lista de nomes dos beneficiados na página da UENF – 03 de Maio de 2021;

II – Comparecimento para retirada do Chip – O período (data e horário) será informado pela Assessoria de Comunicação da UENF, por meio das redes sociais oficiais da Universidade.

§ 1º. O(A) estudante contemplado(a) no edital que não fizer a retirada do SIM CARD durante o prazo estabelecido perderá o direito de acesso ao Chip por meio do presente edital, estando apto, porém, a solicitar novamente o referido Chip em novos editais.

## **5. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

**5.1** O (A) discente poderá ser desligado(a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I – Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à Reitoria;

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O discente que cometer atos que configurem mau uso, fraude ou tentativa de fraude durante o uso do dispositivo concedido como auxílio à inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

**6.2** As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**6.3** A comunicação imediata e por escrito, por e-mail ([reitoria@uenf.br](mailto:reitoria@uenf.br)), de qualquer das situações indicadas no item 5 à Reitoria é de inteira responsabilidade do(a) estudante.

**6.4** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**6.5** É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, nos sítios da UENF.

**6.6** Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**6.7** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Acadêmico da UENF.

Campos dos Goytacazes, 30 de Abril de 2021

Raul Palacio  
Reitor



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Reitoria

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, **nome legível do beneficiário, número de matrícula, estudante do curso de graduação em**  
, declaro o compromisso de participar das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais propostas pelo curso ou Programa em que estou matriculado(a) e de estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Campos dos Goytacazes, de Maio de 2021.

---

Nome legível e assinatura do estudante



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Reitoria

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**  
**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº, complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CONSTITUO meu procurador (nome completo), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para receber o CHIP de que sou beneficiário em virtude do Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial da UENF – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet. Por oportuno, declaro ser de minha inteira responsabilidade, a partir do recebimento, a guarda e o bom uso do CHIP entregue ao meu procurador.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de Maio de 2021.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal  
(quando menor de 18 anos)  
(anexar RG do declarante)